

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia [nº 36](#)

Disponibilização: 24/02/2026

Publicação: 14/02/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 11/2026/GAB/CRE

Altera dispositivo da [Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE](#), que "Disciplina os procedimentos e as condições complementares para fruição dos benefícios fiscais de crédito presumido e de redução de base de cálculo para estabelecimentos com atividade econômica principal de comércio atacadista".

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser necessário implementar mecanismos de controle do benefício fiscal previsto na Lei nº 5.598/2023;

D E T E R M I N A:

Art. 1º O § 3º do art. 6º da [Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE](#), de 1º de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º

.....

§ 3º Sendo aprovado o pedido, o servidor que proferiu o parecer providenciará o registro no SITAFE da concessão da dispensa como sendo Regime Especial sob o número "**88 - R.E- COMERCIO ATACADISTA - L.O Nº 5.598/23 - ALCGM**" ou "**92 - R.E COMERCIO ATACADISTA - L.O Nº 5.598/23 - FORA ALCGM**", conforme localização do contribuinte detentor dos benefícios fiscais concedidos.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 24/02/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69153476** e o código CRC **E6D7EB2D**.